



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

Ano X - Edição nº 01389 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17ACDBDA32F8380F15C6802102BBD931

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO DO CME-Nº 01.2020.
- EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PRÊMIO AOS ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS).

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DECRETO 280/ 2018 CAFARNAUM-BA****RESOLUÇÃO CME N.º 01, de 30 de novembro de 2020**

Fixa normas complementares para a implementação Curricular, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Município de Cafarnaum Bahia e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAFARNAUM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 012 de 1º de outubro de 2007 e em conformidade com os art. 205 e 210 da Constituição; os arts. 26 27,29 e 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO os artigos 206 da Constituição Federal que indica os princípios basilares para o ensino e art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

CONSIDERANDO o que assegura a Resolução CNE/CEP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”;

CONSIDERANDO Lei nº 29/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Cafarnaum, de acordo com a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO que as orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Político-pedagógico, Regimentos Escolares e documentos correlatos de todas as Instituições Escolares (Grade Curricular, Plano de Estudo e Plano de Trabalho), com a finalidade de implementar nas Redes de Ensino que desenvolvem as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em todo o Município de Cafarnaum;

CONSIDERANDO o pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cafarnaum, que solicita a regulamentação do Currículo Municipal.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

RESOLVE:

CAPITULO I

DAS TRANSIÇÕES INTRODUTORIAS

Art. 1º. A presente Resolução regulamenta a implantação do Currículo Municipal de Cafarnaum nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas Instituições Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, tendo como referência a Base Nacional Comum Curricular e Currículo do Estado da Bahia. Documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica, nas etapas, Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades.

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Da associação da BBNCC com o Currículo do Município, proposta Pedagógica e o Plano de Trabalho do Professor

Art. 2º. A Base Nacional Comum Curricular-BNCC, em atendimento à Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e aos Planos de Educação, para fins deste Ato, à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, etapas da Educação Básica, e ampara-se em competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos alunos, na direção de:

I- valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II- exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas), com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III- desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais as mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV- utilizar diferentes linguagens- verbal, visual-motora, como Libras, escrita, corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimento das linguagens artísticas, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentido que levem ao entendimento mútuo;

V- Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades sem preconceito de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

VI- Valorizar os espaços participativos atuando com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, determinação, tomando decisões embasadas nos princípios, éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 3º. O Currículo do Município de Cafarnaum deve estar associado à Base Nacional Comum Curricular–BNCC, ao currículo do Estado da Bahia que é referência municipal para todas as Redes de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Político-pedagógicos e documentos correlatos.

Parágrafo Único. A implementação da BNCC, do Documento Orientador do Município de Cafarnaum tem como objetivo superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

Art. 4º. Os Projetos Político-pedagógicos das Redes de Ensino e das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser relaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executados pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos- PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar a educação integral dos/as estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento.

Art.5º. Os PPPs, das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC, o Documento Curricular Referencial da Bahia e o Documento Referencial Curricular do Município de Cafarnaum, como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais. Considerando:

I- o processo de inclusão dos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns de ensino regular, garantindo condições de acesso e permanência com aprendizagem buscando prover atendimento com qualidade, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo único. De acordo com o Artigo 26 da LDB, a “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com a BNCC, o Documento Curricular Referencial da Bahia- DCRB e o Documento Orientador do Município de Cafarnaum e do Território um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

Art.6º. O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC, do RCRB e do Documento Orientador do Município de Cafarnaum, a partir das normas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Capítulo III

DA BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º. Considerando o conceito de criança, adotado pelo Conselho Nacional de Educação na Resolução CNE/CEB 5/2009, como *“sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura”*, a BNCC estabelece os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CAPÍTULO IV DA BNCC NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.8º. A BNCC dos anos iniciais do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art.9º. Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art.10. Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

Art. 11. A BNCC, no Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

§1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;

§ 2º O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.

Art. 12. A BNCC dos anos iniciais do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos,

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art. 13. Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 14. Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

Art. 15. A BNCC, no Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

I. Linguagens:

- a.** Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;
- b.** Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;
- c.** Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;
- d.** Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;
- e.** Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;

f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II. Matemática:

a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;

c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III. Ciências da Natureza:

a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV. Ciências Humanas:

a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo idéias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

V. Ensino Religioso:

a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

§1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;

§ 2º O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.16. A Secretaria Municipal de educação e as instituições de ensino Infantil da Rede Privada de Ensino deverão, a partir do ano de 2021, promover cursos ou programas de formação para os professores objetivando a implantação do currículo no âmbito das Unidades de Ensino.

§1º Os cursos ou programas previstos no **caput** deste artigo poderão ser ministrados em parceria com as instituições de Educação Superior.

§2º A formação prevista no **caput** deste artigo poderá ser realizada por profissionais que participaram da elaboração da proposta do Currículo do Estado, utilizando-se do regime de colaboração entre os sistemas e as redes de ensino.

Art.17. A reelaboração das Propostas Pedagógicas e seus instrumentos executores, aglutinados ao Currículo, ocorrerão no decorrer do ano letivo de 2021, devendo ser executados no ano letivo subsequente.

Art.18. A Rede Municipal de Ensino ou as Instituições Educacionais deverão protocolar, neste Conselho, requerimento solicitando apreciação da Proposta Pedagógica, a aprovação da Organização Curricular e a homologação do Regimento Escolar, até o final do ano letivo de 2020, respeitando as normas vigentes.

Art.19. O Sistema Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação nomeará Comissão Especial para supervisionar a execução do Currículo do município nas Unidades de Ensino que integram esse sistema, respeitando a legislação vigente, considerando os princípios da participação cidadã para uma gestão democrática.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, garantir o acesso ao Currículo do Município, às Unidades de Ensino que integram o Sistema Municipal de Cafarnaum.

Art.20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação em Cafarnaum, 01 de dezembro de 2020.

Profa. Maria da Conceição Ribeiro dos Santos

Presidente do CME

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9313F0B1325DB25A08BCB9612A4733A7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2020
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
PRÊMIO AOS ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS,
ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS).

1. DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 13.714.142/0001-62, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA DE CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO EMERGENCIAL DESTINADA A PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS)**, respeitando a Lei Federal nº 14.017/2020, que destinou o valor abaixo descrito à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e da Portaria Unificada nº 001/2020 de 20 de outubro de 2020.

1.2. O Município, no uso de suas atribuições legais, lança o edital de Chamada Pública, destinando R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para a **PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS)**, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes no município de Cafarnaum/BA, que tiveram suas atividades impactadas pela Pandemia, gerada pela COVID-19. A presente seleção encontra-se registrada no Plano de Trabalho registrado na Plataforma + Brasil do Governo Federal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento para a seleção de **ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS)**, em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal 10.464/2020 e da Portaria Unificada nº 001/2020 de 20 de outubro de 2020.

2.2. Poderão concorrer artistas populares locais, pessoa física, maiores de 18 anos, que se dediquem as atividades descritas no presente edital.

3. DO VALOR DISPONIBILIZADO PARA OS ARTISTAS POPULARES LOCAIS

3.1. O recurso disponível para a premiação será distribuído da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	VALOR DISPONIBILIZADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ARTISTAS / GRUPO*	VALOR MÁXIMO POR ARTISTA / GRUPO*
ITEM I – ARTISTAS MÚSICAIS QUE TENHAM SEUS TRABALHOS COM RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE.	R\$ 30.000,00	15	R\$ 2.000,00
ITEM II – ARTISTAS QUE			

Rua Djalma Rios, nº 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200

Página 1 de 8

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROMOVAM ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA E TEATRO)	R\$ 3.000,00	2	R\$ 1.500,00
ITEM III – ARTISTAS QUE PROMOVAM RTESANATOS	R\$ 15.000,00	10	R\$ 1.500,00
ITEM IV – ARTISTAS QUE PROMOVAM ARTES PLÁSTICAS	R\$ 15.000,00	10	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL:	R\$ 63.000,00	37	R\$ 7.000,00

3.2. Para os fins exigidos no presente Edital, entende-se por:

3.2.1. Música: expor os talentos musicais da cidade de Cafarnaum/BA, a fim de abrir espaço para nossos valores culturais, divulgando a arte, a música, e promovendo o entretenimento à comunidade.

3.2.2. Artesanato: todo trabalho feito por artesã(o), pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras;

3.2.6. Artes Cênicas: Todo trabalho feito através de performance através de representação e dramatização, seja no teatro na música na dança, ou em qualquer ambiente de manifestações artísticas no município de Cafarnaum/BA.

3.2.7. Artes Plásticas: Todo trabalho feito através de formação expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipula os materiais para construir forma e imagens que revelem uma concepção estética e poética, de acordo com a vontade do artista, no município de Cafarnaum/BA.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O edital se justifica pela realidade vivenciada pelos artistas populares locais que tiveram suas atividades interrompidas para assegurar a saúde, haja a vista que as atividades culturais pressupõem aglomeração. Além disso, o presente instrumento surge para atender as premissas da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020, que se destina a mitigar os impactos da pandemia, causada pela COVID-19 no setor cultural.

5. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

5.1. Reconhecer e apoiar a manutenção dos artistas populares locais ativos nos últimos 24 meses e que tiveram suas atividades paralisadas por conta das medidas de isolamento social da COVID-19.

5.2. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade dos saberes e fazeres culturais do município de Cafarnaum/BA.

6. DAS INSCRIÇÕES

Rua Djalma Rios, nº 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200

Página 2 de 8

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de **04/12/2020 a 14/12/2020**, não prorrogáveis.

6.2. As inscrições poderão ser protocoladas com os documentos impressos e assinados através do e-mail: cadastrocultural.cafarnaum@outlook.com ou presencial, de segunda a sexta feira, na recepção da Secretaria de Infraestrutura deste Município, nos horário das 8h às 12h, localizada na Rua Eronides Souza Santos, s/n, – Centro de Cafarnaum/BA.

6.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencidos.

6.5. Serão indeferidas inscrições que estejam em desacordo com as normas, condições e especificações do edital.

6.6. Nas entregas presenciais é obrigatório o uso de máscara e será atendida apenas uma pessoa por vez, não sendo admitidas aglomerações (caso ocorra, serão distribuídas senhas, por ordem de chegada e prioridades legais).

7. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar do presente edital de seleção os artistas populares locais, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com residência fixa no município de Cafarnaum/BA, e que comprove com portfólios (folder, fotos, cartazes, programas, clípage, declarações de entidades, dentre outras) atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Não terão suas inscrições deferidas os artistas que não comprovarem no ato da inscrição o registro em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- V - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VI - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

7.3. O valor total será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS POPULARES LOCAIS SELECIONADOS

8.1. O mecanismo para seleção dos artistas populares locais seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, sendo destinadas aos que tiverem inscrição deferida, estejam com suas atividades interrompidas e comprovem com portfólios (folder, fotos, cartazes, programas,

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

clipagem, declarações de entidades, dentre outras) atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. São documentos obrigatórios, em cópia simples, para a inscrição:

9.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) com destaque para a categoria cadastrada (cláusula 3.1 do edital) e os critérios de seleção (cláusula 10.6 do edital);
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses;
- d) Portfólio do proponente com comprovação de atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Prova de registro em um dos cadastros indicados na cláusula 7.2. do presente Edital;
- f) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão da União);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão do Estado);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Municipal);
- i) Prova de Regularidade com junto ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- j) Dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

10. DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A habilitação e seleção das propostas será realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, composta por 05 (cinco) integrantes, conforme definido na Portaria Unificada nº 001/2020 de 20 de outubro de 2020.

10.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização é soberana em suas decisões.

10.3. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.4. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

10.5. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada no item 9.1.1. deste Edital.

10.6. Após habilitadas as propostas, de caráter eliminatório, serão avaliadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização a classificação dos inscritos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critérios de Seleção / Caráter Classificatório	Pontuação Máxima
Item I - Impacto sofrido pela pandemia: paralisação das atividades	a) Totalmente paralisada: 50 pontos b) Parcialmente paralisada: 25 pontos

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	c) Não paralisada: 0
Item II - Frequência de promoção e/ou realização de eventos, ações e atividades artísticas desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos.	01 ponto por ação, limitado a 30 pontos
Item III - Tempo de desenvolvimento e realização de atividades artísticas e culturais no município de Cafarnaum.	01 ponto por ano, limitado a 20 pontos
Pontuação Total:	100 pontos

10.7. A pontuação final, para fins classificatório, será igual a soma da avaliação dos critérios especificados no item 10.6, sendo que os critérios acima citados serão autodeclarados pelos inscritos no momento de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), que passará pelo crivo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização.

10.8. As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando o número máximo de inscritos, conforme cláusula 3.1. do presente edital.

10.8.1. Se alguma das categorias previstas no item 3.1. do presente Edital não for preenchida em sua totalidade, e tiverem inscritos classificados além do limite permitido em outra(s) categoria(s), os recursos restantes serão destinados de forma equitativa para esta(s) categoria(s).

10.9. O pagamento dos recursos destinados ao benefício fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Dataprev).

11. DAS FASES

11.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;
- c) Classificação: análise e seleção das propostas inscritas, às quais serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pelo Comitê;
- d) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital;
- e) Homologação: resultado final do Edital, onde são publicados os candidatos selecionados para recebimento do auxílio;
- f) Pagamento do auxílio;
- g) Prestação de Contas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências.

12.2. A lista dos contemplados será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA, acessível através dos portais: <https://www.cafarnaum.ba.gov.br> e <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmcafarnaum/licitacoes>.

12.3. O proponente poderá apresentar recurso pelos mesmos meios em que fez a inscrição.

Rua Djalma Rios, nº 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200

Página 5 de 8

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.4. Findado o processo de classificatório, será formalizado Termo de Compromisso (Anexo II) entre o Proponente e o Poder Público Municipal.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentaria: 02.13.01 -SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES;

13.392.0040.2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC;

3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

97 - Outras vinculações de transferências

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição, gratuita, implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

14.2. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante, sujeitará o infrator as sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos individualmente.

14.3. A Secretaria de Administração e a Diretoria de Cultura poderá editar atos complementares, necessários a execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020.

14.5. Todo material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado obrigatoriamente a **Diretoria de Cultura**, para devida aprovação.

14.6. Para a execução deste Decreto, constitui exclusivamente receita do repasse previsto no art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

14.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Diretoria de Cultura.

14.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cafarnaum/BA, 03 de dezembro de 2020.

Ademir Lima da Silva
Secretário de Administração

Renildo Alves Barbosa
Diretor de Cultura

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS

PESSOA FÍSICA

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Rede social:

Data de início de atividades:

Faturamento médio anual:

Inscrição nas Categorias (Cláusula 3.1.): Item I () ; Item II () ; Item III () e Item IV.

Critérios de Seleção (Cláusula 10.6.): Item I () pontos; Item II () pontos; Item III () pontos.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, responsável pela proposta submetida à **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2020**, que visa **PREMIAR OS ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS)**, comprometo-me em **responder** por qualquer contradição jurídica que for apresentada na ação submetida, a exemplo de plágio, equívoco em atribuição de autoria, ou qualquer outro vício que comprometa a autoria, no todo ou em parte, do objeto da ação inscrita, bem como me responsabilizo por todo material exibido e **declaro**, ainda, que a ação inscrita não contém expressões, frases, imagens ou qualquer conteúdo discriminatório, de caráter preconceituoso, que fomenta a violência ou que viole a Declaração dos Direitos Humanos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente